



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete Prefeito

PUBLICADO

21/11/2014

No quadro de avisos da
Prefeitura Municipal
conforme Lei Municipal
nº 067/98

LEI MUNICIPAL N.º 464, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

*"Altera disposto no artigo 57, caput, da Lei
Municipal nº 068/98, e dá outras providências."*

A CAMARA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS/MG, por seus nobres Edis, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica alterado o disposto no art. 57, *caput*, da Lei Municipal nº 068/98, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 57. O adicional por tempo de serviço é devido à razão de 5% (cinco por cento) por quinquênio de serviço público efetivo, prestados ao município de Varjão de Minas/MG, incidente sobre o vencimento definido em Quadro de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município, incorporado para efeito de aposentadoria."

§1º. Aos servidores públicos admitidos até o dia 31 de dezembro de 2014, será devido o adicional por tempo de serviço à razão de 5% (cinco por cento) por quinquênio de serviço público efetivo, prestados ao Município de Varjão de Minas/MG, incidente sobre a remuneração, se incorporado, para efeitos de aposentadoria, como forma de assegurar o direito adquirido.

§2º. O Servidor fará jus ao adicional a partir do mês subsequente ao que completar o quinquênio, desde que requeira por escrito junto ao Setor de Protocolo.

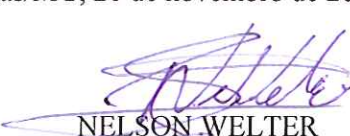
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por fichas orçamentárias próprias previstas no Orçamento do presente exercício e subsequentes.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Varjão de Minas/MG, 21 de novembro de 2014.


WALTER PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal de Varjão de Minas/MG

Walter Filho
Prefeito Municipal
de Varjão de Minas
Matrícula 622-2


NELSON WELTER
Secretário Municipal de Administração

Nelson Welter
Secretário Municipal de
Administração
Matrícula 709-8

Demonstrativo de Pagamento – Quinquênio sobre Remuneração / Sobre Vencimento

Proventos Quinquênio sobre remuneração – Professora

Vencimento	R\$ 1.512,37	
Quinquênio 5 %	R\$ 75,63	
Incentivo a Docência	R\$ 63,02	= R\$ 1.651,02

Descontos:

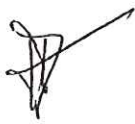
Iprevam	R\$ 181,61	
Aispemg	R\$ 16,90	= R\$ 198,51
		R\$ 1.452,51

Proventos Quinquênio sobre vencimento (obs. Todos os direitos adquiridos serão lançados separadamente):

Vencimento	R\$ 1.323,50	
Incentivo Graduação	R\$ 132,35	
Incentivo Pós Graduação	R\$ 132,35	
Quinquênio 5 %	R\$ 66,17	
Incentivo a Docência	R\$ 66,17	= R\$ 1.720,54

Descontos:

Iprevam	R\$ 189,25	
Aispemg	R\$ 16,90	= R\$ 206,15
		R\$ 1.514,39




Shirley Correa de A. Braga
Divisão de RH
Matrícula 416-9

Proventos Quinquênio sobre remuneração – Operador de URC

Proventos:

Vencimento: R\$ 760,00

Insalubridade: R\$ 304,00

Quinquênio: R\$ 38,00

Descontos:

Iprevam: R\$ 121,22

Líquido R\$ 980,88

Proventos Quinquênio sobre vencimento

Proventos:

Vencimento: R\$ 760,00

Insalubridade: R\$ 304,00

Quinquênio: R\$ 38,00

Descontos:

Iprevam: R\$ 121,22

Líquido R\$ 980,88




Correa de A. Braga
Divisão de RH
Matrícula 416-9

Proventos Quinquênio sobre remuneração – Motorista

Proventos:

Vencimento: R\$ 1.000,00

Quinquênio; R\$ 50,00

Descontos:

Iprevam: R\$ 115,50

Líquido R\$ 934,50

Proventos Quinquênio sobre vencimento

Proventos:

Vencimento: R\$ 1.000,00

Quinquênio; R\$ 50,00

Descontos:

Iprevam: R\$ 115,50

Líquido R\$ 934,50



Shirley Correa de A. Braga
Divisão de RH
Matrícula 416-9

Proventos Quinquênio sobre remuneração – Auxiliar de Serviços Gerais – Saúde

Proventos:

Vencimento: R\$ 760,00

Insalubridade: R\$ 152,00

Quinquênio; R\$ 38,00

Descontos:

Iprevam: R\$ 104,50

Líquido R\$ 845,50

Proventos Quinquênio sobre vencimento

Proventos:

Vencimento: R\$ 760,00

Insalubridade: R\$ 152,00

Quinquênio; R\$ 38,00

Descontos:

Iprevam: R\$ 104,50

Líquido R\$ 845,50




Ley Correa de A. Braga
Divisão de RH
Matrícula 416-9